



Concurso documental para preenchimento de dois postos de trabalho de Professor Coordenador, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Enfermagem

Ata número dois

Aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e dezanove, pelas nove horas, decorreu reunião por videoconferência, nos termos do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, conjugado com o Regulamento de Concursos para contratação de professores, aprovado por Despacho n.º 22 da Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra (ESENFC), de 13 de junho de 2019 e publicado por Despacho n.º 6279/2019 em Diário da República, 2ª série, n.º 129 de 9 de julho. Estiveram presentes, a Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra e Presidente do Júri, Professora Doutora Aida Maria de Oliveira Cruz Mendes e os vogais, Professora Doutora Luísa Maria Correia de Azevedo D’Espiney, Professor Doutor Manuel José Lopes, Professora Doutora Margarida da Silva Neves de Abreu, Professora Doutora Maria de Lurdes Ferreira de Almeida, Professora Doutora Maria Helena Pimentel e Professor Doutor Paulo José Parente Gonçalves. -----

Da ordem de trabalhos constava: -----

Ponto único: Operacionalização dos parâmetros, critérios e avaliação curricular nos termos do n.º 3 do artigo 7º do Regulamento de Concursos para contratação de professores, aprovado por Despacho n.º 22 da Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra (ESENFC), de 13 de junho e publicado por Despacho n.º 6279/2019 em Diário da República, 2ª série, n.º 129 de 9 de julho -----

Assim: -----

Ponto único: Tendo presente o sistema de valoração constituído com base nos parâmetros, critérios e ponderações anteriormente aprovados e a publicar no edital, o júri deliberou, por unanimidade, aprovar a seguinte grelha classificativa contendo a operacionalização dos parâmetros e critérios de avaliação curricular, por se entender



plenamente ajustada aos fins estatutariamente tidos em consideração para carreira docente do ensino superior politécnico conforme o Estatuto da carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto (que o republicou), e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, conjugado com o Regulamento de Concursos para contratação de professores, aprovado por Despacho n.º 22 da Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra (ESEnFC), de 13 de junho e publicado por Despacho n.º 6279/2019 em Diário da República, 2ª série, n.º 129 de 9 de julho: -----

Grelha classificativa contendo a operacionalização dos parâmetros e critérios da avaliação curricular

I. A qualificação do candidato (Q), avaliada com base na apreciação do percurso académico e de formação, considerando os seguintes critérios

Obs.: Neste parâmetro só serão considerados os percursos já concluídos e devidamente certificados por título ou diploma.

A. Graus académicos obtidos e a obtenção do título de especialista em enfermagem ao abrigo do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto (Máximo 55 pontos**)**

Obs.: Neste critério, será pontuado apenas o item com peso mais elevado que o candidato reunir.

- Doutor em Enfermagem - 55 pontos;
- Doutor em área diferente de enfermagem e Título de especialista em enfermagem - 45 pontos;
- Mestre e Título de especialista em enfermagem - 20 pontos;

B. Formação especializada e pós-graduada realizada (Máximo 45 pontos**)**

1. Pós-doutoramento

Obs.: Apenas será considerada a formação cujo certificado contenha referência inequívoca a um percurso pós doutoral.

- Curso de pós-doutoramento – 25 pontos por curso.

2. Curso de especialização em enfermagem

Obs.: Serão considerados apenas os cursos de especialização conducentes à atribuição do título de enfermeiro especialista pela OE, verificado pela cédula profissional.

- Curso de especialização em enfermagem – 15 pontos por curso.

3. Outros estudos pós-graduados – 5 pontos

Obs.: Neste subcritério só serão considerados os cursos na área de enfermagem ou em área considerada relevante para a enfermagem realizados em instituições de ensino superior, devidamente documentados com indicação explícita do número de ECTS, ou da duração em horas, consoante o caso. A questão da “relevância para a enfermagem” será em caso de dúvida, decidida, por maioria em votação nominal dos membros do júri. Serão considerados os cursos de mestrado / cursos de especialização (parte curricular de um curso conferente do grau de mestre) e os cursos de pós-graduação completos, realizados em ambiente académico, com emissão de certificado de formação

Não serão consideradas os cursos ou as formações que integrem os planos curriculares de cursos já pontuados noutros subcritérios deste parâmetro.

- Cursos de pós-graduação com ≥ 60 ECTS ou ≥ 1500 horas – 3 pontos por curso;



- Cursos de pós-graduação ≥ 30 ECTS ou ≥ 750 horas e < 60 ECTS ou < 1500 horas – 2 pontos por curso.

II. O desempenho técnico-científico e profissional do candidato (DTCP), avaliado com base na apreciação dos trabalhos e atividades com relevância para a área disciplinar de enfermagem, designadamente, de entre os que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos, considerando os seguintes critérios

A. As publicações científicas (Máximo 45 pontos)

Obs.: Neste critério só serão considerados os trabalhos inéditos de natureza técnico-científica na área de enfermagem, ou com relevância para a área de enfermagem efetivamente publicados.

Com vista a promover a mais adequada classificação dos artigos e das conferências, devem os candidatos agrupá-los no currículo em conformidade com a operacionalização do presente critério estabelecida pelo júri.

A questão da “relevância para a enfermagem” será, em caso de dúvida, decidida por votação nominal dos membros do júri.

Cabe ainda aos candidatos fazer prova do respetivo enquadramento nos subcritérios/itens abaixo indicados.

1. Artigos publicados em revista científica (Máximo 25 pontos)

Obs.: Só serão considerados os artigos originais/publicações inéditas de natureza técnico-científica na área de Enfermagem, ou com relevância para a área de Enfermagem, cuja publicação tenha ocorrido entre 31 de outubro de 2009 e a data de publicação do edital de abertura do concurso em DR.

- Artigo em que o candidato seja autor ou coautor, publicado em revista do tipo A – 3 pontos por artigo.

Obs.: Para avaliação da existência de fator de impacto apenas serão considerados os registos do Institute for Scientific Information (ISI) e/ou da Scopus|Elsevier à data da publicação. Cabe ao candidato fazer a prova do fator de impacto.

- Artigo em que o candidato seja autor ou coautor, publicado em revista do tipo B - 1 ponto por artigo.

Obs.: Para avaliação da indexação da revista apenas serão consideradas: a Scopus; a Web of Science; a Scielo; a Latindex; a Medline; a CINAHL.

2. Artigo em ata de conferência (Máximo 4 pontos)

Obs.: Entende-se por “ata de conferência” a publicação, com ISSN, das comunicações/apresentações relativas a eventos científicos, cuja publicação tenha ocorrido entre 31 de outubro de 2014 e a data de publicação do edital de abertura do concurso em DR; serão desconsiderados: “resumos” e artigos cujo teor seja análogo ao de outras publicações já consideradas noutro subcritério/item deste critério, mesmo que o título seja diferente. O candidato deverá indicar o link de acesso à revista.

- Artigo publicado em ata de conferência - 1 ponto por artigo.

3. Livros e capítulos de livros (Máximo 8 pontos)

Obs.: Neste subcritério não serão consideradas as publicações/edições de atas de conferências.

- Livro em que o candidato seja autor ou coautor – 2 pontos;
- Capítulos de livro – 1 ponto por capítulo de livro em que o candidato seja autor ou coautor;

Obs.: Neste item não serão considerados mais de dois capítulos por livro.

- Edição/coordenação de livros – 1 ponto por livro em que o candidato seja editor/coordenador de edição ou coeditor.

4. Citações (Máximo 10 pontos)

Obs.: Neste subcritério considerar-se-á o valor do índice H do candidato no sistema de Avaliação H – index Scopus. O mesmo deve ser obtido entre a data da publicação do edital e do final da apresentação da candidatura do presente concurso.

- H índice – Número de pontos igual ao valor do índice H.



5. Revisor em revistas científicas (Máximo 6 pontos)

Obs.: A pontuação a atribuir a este subcritério será igual ao número de revistas científicas para as quais o candidato já foi revisor de pelo menos um artigo, entre 31 de outubro de 2014 e a data de publicação do edital de abertura do presente concurso em DR.

Cabe aos candidatos fazer prova de que efetuaram revisões para revistas indicadas.

- Revisor em revistas indexadas à Scopus, Web of Science; Scielo, Latindex, Medline ou CINAHL - 2 pontos por revista;
- Revisor em revistas não indexadas - 1 ponto por revista.

B. A realização de ações de divulgação de ciência e tecnologia (Máximo 20 pontos)

1. Comunicação oral/Conferência (Máximo 13 pontos)

Obs.: Consideram-se eventos científicos os congressos, as jornadas, os colóquios e outras atividades similares de natureza técnico-científica, que tenham sido objeto de divulgação pública e que efetivamente ocorreram.

Neste subcritério só serão consideradas as comunicações por convite ou as comunicações em painel que constem, de forma individualizada, no programa do evento científico, realizadas entre 31 de outubro de 2014 e a data de publicação do edital de abertura do concurso em DR.

Não serão consideradas as comunicações livres nem as apresentações de posters.

No sentido de promover a mais adequada classificação das comunicações, devem os candidatos no currículo agrupá-las em conformidade.

- Comunicação oral em evento científico realizada em país diferente do do candidato ou, se realizado no país de origem do candidato, organizada por entidades com sede em país diferente - 3 pontos por comunicação;
- Comunicação oral em evento científico realizada no país de origem do candidato - 1 ponto por comunicação.

2. Comunicação livre (Máximo 10 pontos)

Obs.: Neste subcritério, só serão contabilizados as comunicações livres realizados entre 31 de outubro de 2014 e a data da publicação do edital de abertura do presente concurso em DR. Apenas serão consideradas as comunicações apresentadas publicamente pelo próprio candidato.

- Comunicação livre apresentado em evento científico – 0,5 pontos por cada comunicação livre.

3. Poster (Máximo 3 pontos)

Obs.: Neste subcritério, só serão contabilizados os pósteres realizados/apresentados entre 31 de outubro de 2014 e a data da publicação do edital de abertura do presente concurso em DR. Para efeitos de contabilização, o póster e a respetiva apresentação, se houver, serão considerados em conjunto, uma só vez.

- Poster apresentado em evento científico – 0,25 pontos por cada poster.

4. Organização de evento científico (Máximo 4 pontos)

Obs.: Neste subcritério serão considerados congressos, jornadas, colóquios e outras atividades similares de natureza técnico-científica, que tenham sido objeto de divulgação pública e que efetivamente ocorreram entre 31 de outubro de 2009 e a data de publicação do edital de abertura do presente concurso em DR.

- Participação do candidato na organização de evento científico realizado em país diferente do do candidato ou, se realizado no país de origem do candidato, organizado por entidade com sede em país diferente - 3 pontos por cada participação em comissão organizadora ou científica.
- Participação do candidato na organização de evento científico realizado no país de origem do candidato - 1 ponto por cada participação em comissão organizadora ou científica.



C. A participação em projetos de I&D (*Máximo 35 pontos*)

1. Participação em equipas de projetos de I&D (*Máximo 30 pontos*)

Obs.: Neste subcritério só serão considerados os projetos de investigação e desenvolvimento com relevância para a enfermagem em que o candidato tenha participado desde 31 de outubro de 2014, que estejam inscritos numa unidade de investigação ou resultem de uma parceria interinstitucional formal.

No âmbito da operacionalização do presente critério, a "FCT" será considerada, para as atividades de investigação realizadas no estrangeiro, a entidade que, nesse país, tiver funções análogas.

A questão da "relevância para a enfermagem" será, em caso de dúvida, decidida por votação nominal dos membros do júri.

Para um mesmo projeto, o candidato só pode pontuar num dos itens.

- Investigador principal de projeto de I&D concluído ou em curso, com financiamento pela FCT ou outra entidade externa a instituição de ensino superior/unidade de investigação - 10 pontos por cada projeto;
- Membro de equipa de projeto de I&D concluído ou em curso, com financiamento pela FCT ou outra entidade externa a instituição de ensino superior/unidade de investigação, ou investigador principal de projeto de I&D concluído ou em curso, não financiado por entidade externa a instituição de ensino superior/unidade de investigação, mas de que tenham resultado publicações em revista científica ou apresentações em evento científico - 5 pontos por cada projeto;
- Investigador principal de projeto de I&D concluído ou em curso, não financiado por entidade externa a instituição de ensino superior, mas de que tenham resultado publicações em revista científica ou apresentações em evento científico - 3 pontos por cada projeto.
- Membro de equipa de projeto de I&D concluído ou em curso, não financiado por entidade externa a instituição de ensino superior, mas de que tenham resultado publicações em revista científica ou apresentações em evento científico - 2 pontos por cada projeto.

2. Patentes registadas (*Máximo 8 pontos*)

Obs.: A questão da "relevância para a enfermagem" será, em caso de dúvida, decidida por maioria, em votação nominal dos membros do júri.

- Patentes registadas - 4 pontos por cada registo de patente.

III. Capacidade pedagógica do candidato (CP), avaliada com base na apreciação da qualidade e da extensão da sua prática pedagógica anterior, considerando os seguintes critérios

Obs.: Apenas será considerado o exercício de atividades docentes em instituição de ensino superior, quando integrado em carreira docente ou de investigação.

A. Lecionação e regência de unidades curriculares e modalidades de aulas ministradas, nos diversos ciclos de estudo e em cursos não conferentes de grau, no ensino de enfermagem (*Máximo 30 pontos*)

1. Lecionação de unidades curriculares (*Máximo 15 pontos*)

Obs.: Um ano de atividade letiva efetiva pressupõe a lecionação de pelo menos 216 horas de aulas (teóricas, teórico-práticas, práticas, orientação tutorial, seminários ou orientação de ensino clínico/estágio) num ano letivo ou na proporcionalidade das horas de atividades letivas /ano aprovadas em Conselho Técnico-Científico.

- Experiência de docência no ensino superior - 1 ponto por cada ano de atividade letiva efetiva contados até à data do edital deste concurso.

2. Regência de unidades curriculares (*Máximo 20 pontos*)

Obs.: Só serão consideradas as unidades curriculares de cursos de Licenciatura, Pós-licenciatura de especialização e Mestrado. As unidades curriculares cuja designação seja modificada por força da alteração do plano de estudos,



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

Rua 5 de Outubro e ou Avenida Bissaya Barreto – Apartado 7001

Telfs. 239 802 850 / 239 487 200 – Fax 239 442 648

3046-851 COIMBRA

E-mail: esenfc@esenfc.pt

só serão pontuadas uma vez. Unidades curriculares lecionadas em mais do que um curso ou unidades curriculares análogas, ainda que com designações distintas, serão pontuadas uma só vez.

- Regência/coordenação de unidades curriculares – 5 pontos por cada unidade curricular de que o candidato foi regente/coordenador durante pelo menos um ano letivo.

3. Missão docente no estrangeiro – (Máximo 15 pontos)

Obs.: Apenas se consideram as missões de ensino realizadas em instituições de ensino superior sediadas em país diferente do país da instituição de origem do candidato, certificadas pelo órgão competente da instituição a que o candidato pertença, com declaração do número de horas lecionadas.

- Missão de ensino com lecionação até 10 horas – 0,5 pontos por missão;
- Missão de ensino com lecionação ≥ 10 horas – 1 ponto por cada 10 horas.

B. A produção de material didático e experiência na implementação de técnicas e métodos inovadores de apoio ao ensino (máximo 10 pontos)

Obs.: Apenas serão considerados os materiais, técnicas e métodos inovadores, relacionados com as unidades curriculares lecionadas pelo candidato, cabendo ao mesmo indicar o tipo de material, âmbito do curso e unidade curricular em que o utilizou.

O candidato deverá anexar um exemplar ou, quando tal não for materialmente possível, proceder a uma descrição detalhada do material, técnica ou método.

O caráter inovador dos materiais, técnicas e métodos será, em caso de dúvida, decidida por maioria, em votação nominal dos membros do júri.

- Produção ou coprodução de documentos e outros materiais didáticos (como textos de apoio, filmes ou outros instrumentos utilizados nas atividades letivas) e experiência na implementação de técnicas e métodos inovadores de apoio ao ensino, validados por decisão do Conselho Pedagógico da instituição de ensino superior ou publicitado através de artigo científico ou livro/capítulo de livro – 5 pontos

C. A orientação de trabalho final conducente ao grau de mestre ou doutor ou pós-doutoramento e a participação em júris de provas académicas (Máximo 30 pontos)

1. Orientação ou coorientação de tese de doutoramento e pós-doutoramento (Máximo 25 pontos)

- Orientação de tese de pós-doutoramento – 7 pontos pela orientação de cada tese concluída e aprovada entre 31 de outubro de 2012 e a data de publicação do edital de abertura do concurso em DR.
- Orientação de tese de doutoramento – 5 pontos pela orientação de cada tese concluída e aprovada entre 31 de outubro de 2012 e a data de publicação do edital de abertura do concurso em DR.
- Coorientação de tese de doutoramento – 3 pontos pela coorientação de cada tese concluída e aprovada entre 31 de outubro de 2012 e a data de publicação do edital de abertura do concurso em DR.

2. Orientação de dissertação de mestrado/ trabalho de projeto/ estágio com relatório final (Máximo 15 pontos)

- Orientação de dissertação de mestrado/ trabalho de projeto/ estágio com relatório final – 2 pontos pela orientação de cada trabalho concluído e aprovado entre 31 de outubro de 2014 e a data de publicação do edital de abertura do concurso em DR.

3. Vogal não orientador em júri de provas de doutoramento (Máximo 15 pontos)

- Vogal não orientador em júri de provas de doutoramento – 3 pontos por cada júri em que tenha participado entre 31 de outubro de 2012 e a data de publicação do edital de abertura do concurso em DR.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

Rua 5 de Outubro e ou Avenida Bissaya Barreto – Apartado 7001

Telfs. 239 802 850 / 239 487 200 – Fax 239 442 648

3046-851 COIMBRA

E-mail: esenfc@esenfc.pt

4. Vogal não orientador em júri de dissertação de mestrado/trabalho de projeto/ estágio com relatório final (Máximo 10 pontos)

- Vogal não orientador em júri de dissertação de mestrado/trabalho de projeto/ estágio com relatório final – 2 pontos por cada júri em que tenha participado entre 31 de outubro de 2014 e a data de publicação do edital de abertura do concurso em DR.

D. Projeto de desenvolvimento de competências científico-pedagógicas (Máximo 30 pontos)

Obs.: O texto referente a este projeto não poderá ultrapassar 2000 palavras. A partir deste número, o teor do projeto será desconsiderado.

Tendo por base as competências de professor coordenador, o quadro legal e regulamentar da ESEnFC, assim como os respetivos recursos disponíveis e as grandes opções estratégicas assumidas, o candidato deverá apresentar um projeto pessoal que se proponha concretizar caso venha a ser admitido como professor coordenador na escola. Este projeto deverá ter um horizonte temporal de cinco anos para a respetiva concretização.

O projeto deverá estar centrado no desenvolvimento de competências individuais do candidato que sejam promotoras da sua valorização pessoal e que, simultaneamente, se constituam como um contributo para o desenvolvimento estratégico da ESEnFC.

Tratando-se de um projeto individual, o candidato deverá enfatizar o “sentido pessoal” e o “esforço particular” que pretende imprimir ao seu percurso profissional.

Na apreciação do projeto individual serão tidos em consideração os seguintes subcritérios: exposição das ideias; fundamentação; objetivos e atividades e acompanhamento e execução.

A cada item será atribuída ao candidato a pontuação resultante do consenso alcançado pelos elementos do júri, nos termos da operacionalização a seguir apresentada.

Cada um dos subcritérios será valorizado pelo júri em função dos itens assinalados e da respetiva operacionalização. A cada um destes itens será atribuída uma pontuação que não poderá ultrapassar os limites máximos fixados para o mesmo.

1. Exposição das ideias (Máximo 2 pontos)

- Clareza e rigor (será considerada, na expressão escrita, para além da variedade e da qualidade da linguagem utilizada, a articulação e a sequência das ideias) – Até 2 pontos.

2. Fundamentação (Máximo 15 pontos)

- Sustentação (será considerada a adequação do projeto às competências de professor coordenador, ao plano estratégico da ESEnFC e ao seu quadro legal e regulamentar, bem como aos recursos disponíveis) – Até 4 pontos;
- Pertinência (será considerada se o projeto se dirige ao desenvolvimento de competências técnico científicas do candidato) – Até 3 pontos;
- Impacte na ESEnFC (será considerado o contributo esperado do projeto individual na missão da ESEnFC) – Até 3 pontos;
- Impacte na enfermagem (será considerado o contributo esperado do projeto individual no desenvolvimento da enfermagem nas vertentes científica, pedagógica e da cooperação com a sociedade) – Até 3 pontos;
- Singularidade / Diferenciação (serão considerados os aspetos distintivos do projeto, nomeadamente a ambição e o carácter inovador do mesmo) – Até 2 pontos.

3. Objetivos e atividades (Máximo 9 pontos)

- Congruência (será considerada a articulação entre os objetivos e as atividades mais relevantes) – Até 4 pontos;
- Exequibilidade (será considerada a adequação das atividades ao tempo disponível) – Até 3 pontos;
- Criatividade (será considerada a diversidade e a inovação das atividades propostas) – Até 2 pontos.



4. Acompanhamento e execução (**Máximo 4 pontos**)

- Controlo (será considerado o ajuste das medidas de monitorização da aquisição de competência – resultados – e a adequação da periodicidade estabelecida) – Até 2 pontos;
- Prazos (será considerado o rigor e o realismo na fixação de prazos para a realização de atividades e a concretização dos objetivos) – Até 2 pontos.

IV. Outras atividades relevantes para a missão da ESEnFC (OAR) avaliadas com base na apreciação das atividades singulares desenvolvidas pelo candidato, considerando os seguintes critérios

A. Prestação de serviços e consultorias (**Máximo 25 pontos**)

Obs.: Só serão considerados as prestações de serviços/projetos de extensão/consultorias, com ou sem retorno financeiro, formalmente constituídas através da celebração de contrato ou protocolo de colaboração, em que a ESEnFC seja parceira, com registo na Unidade de Prestação de Serviços e Coordenação das Atividades de Extensão na Comunidade e realizadas a partir de 2009.

- Prestação de serviços à comunidade - 2 pontos por cada ano completo de atividade dedicado ao projeto e certificado pelo respetivo coordenador;
- Consultoria com duração superior a 1 ano – 3 pontos por atividade;
- Consultoria com duração inferior a 1 ano - 1 ponto por atividade.

B. O exercício de cargos e funções em instituições de ensino superior e outras instituições (**Máximo 60 pontos**)

1. Cargos e funções em instituição de ensino superior (**Máximo 45 pontos**)

Obs.: Neste subcritério apenas será considerado o exercício efetivo de funções, contabilizado em anos completos. Não será contabilizado o tempo de atividade como membro de órgão ou comissão que o candidato integre por inerência da categoria ou cargo que detém/ou detinha à data.

Por instituição de ensino superior entende-se: escolas superiores não integradas, universidades ou institutos politécnicos, e suas unidades orgânicas.

Na pontuação dos cargos, poderão ser consideradas outras designações com funções similares.

Em cada ano, pelo exercício acumulado de cargos e funções, a pontuação máxima não poderá ultrapassar 6 pontos.

- Presidente de órgão de instituição de ensino superior (Conselho Técnico Científico, Conselho para a Qualidade e Avaliação, Conselho Pedagógico) ou adjunto da Presidência de instituição de ensino superior ou Provedor do estudante - 7 pontos por ano completo de exercício efetivo de funções;
- Vice-presidente do Conselho Técnico Científico ou Conselho Pedagógico de instituição de ensino superior – 5 pontos por ano completo de exercício efetivo de funções;
- Coordenador de unidade científico-pedagógica/departamento; coordenador de ciclo de estudos; coordenador de unidade, serviço, gabinete que faça parte da estrutura permanente da instituição de ensino superior (que conste dos estatutos ou do regulamento orgânico)– 3 pontos por ano completo de exercício efetivo de funções;
- Coordenador de ano – 3 pontos por ano letivo completo de exercício efetivo de funções;
- Coordenador de semestre – 1 ponto por semestre letivo completo de exercício efetivo de funções;
- Membro efetivo de órgão de governo ou outro órgão de instituição de ensino superior (Conselho Geral, Conselho Técnico Científico, Conselho Pedagógico, Conselho para a Qualidade e Avaliação) ou membro efetivo de unidade, serviço ou gabinete que faça parte da estrutura permanente da instituição de ensino superior (que conste dos estatutos ou do regulamento orgânico) – 1 ponto por ano completo de exercício efetivo de funções;



- Vice-coordenador de unidade científico-pedagógica ou Vice-coordenador de Ano/Semestre – 1 ponto por ano completo de efetivo exercício de funções.

2. Comissões e grupos de trabalho (Máximo 10 pontos)

Obs.: Neste subcritério só serão considerados comissões ou grupos de trabalho formalmente constituídos, criados por decisão do órgão competente ou com a sua aprovação, cuja atividade dê lugar à apresentação de relatório.

- Coordenador de comissão ou grupo de trabalho – 2 pontos por cada ano completo de atividade na comissão ou grupo de trabalho;
- Membro de comissão ou grupo de trabalho – 0,5 pontos por cada ano completo de atividade na comissão ou grupo de trabalho.

3. Participação em júris (Máximo 10 pontos)

- Júri de concursos públicos no âmbito da carreira docente do ensino superior ou de provas para obtenção do título de especialista ao abrigo do Decreto-Lei n.º 206/2009 de 31 de agosto de 2009 – 4 pontos por cada participação em júri entre 31 de outubro de 2014 e a data de publicação do edital de abertura do concurso em DR;
- Júri de concursos para seleção de candidatos a cursos conferentes de grau académico e de pós-graduações – 1 ponto por cada participação em júri entre 31 de outubro de 2014 e a data de publicação do edital de abertura do concurso em DR;
- Júri de concursos para contratação de bolseiros da UICISA:E – 1 ponto por cada participação em júri entre 31 de outubro de 2014 e a data de publicação do edital de abertura do concurso em DR;
- Júri de concursos públicos de admissão de pessoal não docente – 1 ponto por cada participação em júri entre 31 de outubro de 2009 e a data de publicação do edital de abertura do concurso em DR.

4. Outros cargos e funções em instituições de ensino superior e outras instituições, não incluídas anteriormente (Máximo 10 pontos)

Obs.: Neste item, a relevância será decidida em votação nominal, sem lugar a abstenção, e exige a unanimidade das decisões individuais dos membros do júri.

- Cargo exercido ou função desempenhada em instituições de ensino superior ou outras instituições, não incluídos nos subcritérios anteriores – 2,5 pontos por cargo ou função.

C. Atividades profissionais, culturais, sociais e outras consideradas relevantes pelo candidato e não incluídas nos parâmetros anteriores (Máximo 15 pontos)

Obs.: Neste critério apenas serão consideradas as atividades cuja natureza não permita o respetivo enquadramento nos parâmetros anteriores. Serão desconsideradas as atividades que, mesmo não tendo sido pontuadas ou indicadas noutra parâmetro ou critério, pudessem ser incluídas nos mesmos.

1. Atividade como formador em cursos de curta duração ou workshops na área da saúde (Máximo 5 pontos)

Obs.: A repetição da mesma formação com intervalo inferior a um ano não será considerada.

- Participação superior ou igual a 6 horas na área da saúde ou da educação – 1 ponto por atividade.

2. Publicações não técnicas (Máximo 3 pontos)

Obs.: Apenas serão considerados artigos relevantes em publicações de associações, sociedades científicas e organizações profissionais e outras, bem como artigos em periódicos de âmbito local, regional ou nacional. A relevância dos artigos será, em caso de dúvida, decidida por maioria em votação nominal dos membros do júri.

- Publicação não técnica – 0,5 pontos por cada artigo publicado.

3. Participação em órgãos sociais de sociedades científicas e organizações profissionais (Máximo 7 pontos)

- Presidente de órgão social da Ordem dos Enfermeiros – 2 pontos por ano completo;



- Membro efetivo de órgão social da Ordem dos Enfermeiros ou Presidente de órgão social de sociedade científica ou organização profissional – 1 ponto por ano completo;
 - Membro efetivo de órgão social de sociedade científica ou organização profissional – 0,50 pontos por ano completo.
- 4. Participação em órgãos sociais de associações culturais ou cívicas, e de instituições de solidariedade social (Máximo 2 pontos)**
- Presidente de órgão social – 0,5 pontos por ano completo;
 - Membro efetivo de órgão social – 0,25 pontos por ano completo.
- 5. Outras atividades profissionais, culturais, sociais ou outras, não incluídas anteriormente (Máximo 10 pontos)**

Obs.: Neste subcritério, a relevância será decidida, por maioria, em votação nominal dos membros do júri.

- Distinções, reconhecimentos e prémios relevantes – 5 pontos por distinção ou reconhecimento;
- Atividade profissional, cultural, social ou outra, relevante não incluída nos subcritérios anteriores – 2,5 pontos por atividade.

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião, de que foi lavrada ata, que depois de lida e aprovada vai ver assinada pela Presidente do júri. -----

A Presidente do júri